



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 588, DE 24 DE MARÇO DE 1973.

Autoriza a Construção da Estação Rodoviária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

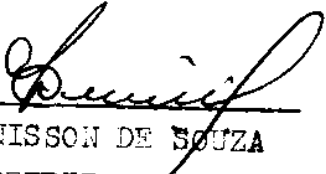
Art. 1º- Fica o Governo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras da Construção de uma Estação Rodoviária na sede deste Município, em local que for julgado conveniente, de acordo com o projeto, orçamento e especificações a serem elaborados pela SUPLAN.

Art. 2º- É o Governo Municipal igualmente autorizado a adquirir o terreno necessário à construção da referida Estação.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de março de 1973.



JOSÉ DENISSON DE SOUZA
PREFEITO.